

PUBLICADO DOC 28/09/2007

PARECER Nº 1408/2007 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0287/2007**.

O projeto de lei, de autoria do nobre vereador Antonio Carlos Rodrigues “dispõe sobre a realização de exames oftalmológicos e otorrinolaringológicos nos alunos da Rede Municipal de Ensino” a partir do próximo ano letivo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade.

Segundo o autor a propositura tem o propósito de levar aos equipamentos de ensino, profissionais otorrinolaringologistas e oftalmologistas, pertencentes ao quadro de funcionários públicos municipais, para realizarem exames de triagem auditiva e visual em todas as crianças da rede municipal de ensino.

Por outro lado a Lei nº 14.080, de 26 de outubro de 2005, que dispõe sobre a avaliação oftalmológica, auditiva e bucal dos estudantes da rede municipal de ensino restringe-se somente aos estabelecimentos de ensino fundamental, enquanto que a Lei nº 12.556, de 8 de janeiro de 1998, institui o programa de saúde auditiva para crianças no município de São Paulo.

A Comissão de Administração Pública, pela abrangência deste projeto de lei, manifesta-se favoravelmente.

Sala da comissão de Administração Pública em 26/09/07.

Abou Anni - Presidente

Lenice Lemos - Relatora

José Américo

José Rolim

Ricardo Teixeira

Soninha - contrário